



Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº. 025/2026

17/09/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 025/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º. Altera §2º e inciso I do Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Elaborar e revisar anualmente a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

I. A revisão anual da REMUME deve passar pela ratificação do Conselho Municipal de saúde. (...).”

Art. 2º. Altera o Art. 12. e seu parágrafo §1º que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12º A Comissão de Farmacoterapêutica e Nutrição será composta por 12 (doze) representantes da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, divididos entre titulares e suplentes:

- 4 Farmacêuticos*
- 1 Odontólogo*
- 2 Nutricionistas*
- 3 Enfermeiros*
- 1 Assistente Social*
- 1 Médico*

§1º. A representação dos profissionais relacionados deverá ocorrer anualmente através de indicação formal pelo secretário de Saúde, podendo ser reconduzida por mais de um período igual e consecutivo. (...).”



Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 3º. Altera o Art. 14. que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º A CFTN reunir-se-á sempre que houver demandas a serem avaliadas.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Recebido
18/09/2026
Gilmar Zoacche
Consultor Legislativo
Matrícula 69-1



Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 025/2026 que “**ALTERA A LEI Nº 025/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 025/2018, com o objetivo de aprimorar a gestão da assistência farmacêutica e a estrutura da Comissão de Farmacoterapêutica e Nutrição (CFTN) em nosso município.

As alterações propostas justificam-se pelos seguintes motivos:

- Atualização da REMUME: A exigência de revisão anual da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), condicionada à ratificação do Conselho Municipal de Saúde, garante que a lista de medicamentos distribuídos à população esteja sempre atualizada e validada pelo controle social.
- Ampliação e Diversificação da CFTN: O aumento do número de membros para 12 representantes fortalece o caráter multidisciplinar da comissão. A inclusão da especialidade médica e ampliação da quantidade de farmacêuticos reflete uma abordagem ampliada e tecnicamente robusta para a seleção de medicamentos da REMUME e insumos nutricionais do Programa municipal de dietas especiais.
- Agilidade Administrativa: A modificação na periodicidade das reuniões para uma dinâmica sob demanda confere maior eficiência aos trabalhos. Com isso, os profissionais se reunirão de forma célere sempre que houver necessidade real e imediata, otimizando o tempo do funcionalismo público.

Diante do exposto e certo da conveniência deste projeto, solicito que o mesmo seja apreciado por esta Casa Legislativa e na oportunidade, reitero meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de setembro de 2026.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal